



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PROCESSO BB Nº 1098692

PROCESSO Nº 11655/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (PÁS) ORIGINAIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h30min do dia 08/09/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (PÁS) ORIGINAIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, local de retirada e entrega dos mesmos, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou vícios de qualidade.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.9. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4° da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.13.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.** e **8.7.1.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 372.682,50 (Trezentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 730 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.122.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 707 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.

15.11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

15.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. Fraudar a licitação

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 11 de agosto de 2026



LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Demandante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Departamento de Gestão do Cuidado Hospitalar

Endereço: Avenida Luiz Augusto de Oliveira, 500, Vila Marina, São Carlos/SP

Gestor da Pasta: Secretário Municipal de Saúde, Leandro Luciano dos Santos

Data: 27/06/2026

2. OBJETIVO

Aquisição de eletrodos multifunção (pás) para Desfibrilador Externo Automático (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, destinados à reposição do estoque crítico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), visando garantir a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de São Carlos opera ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, prestando atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência. Para a manutenção das atividades de reanimação cardiopulmonar (RCP) nas Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB) e motolâncias, faz-se indispensável a disponibilidade contínua de eletrodos para os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, que compõem a frota atual do serviço.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado e contínuo, considerando que os eletrodos possuem prazo de validade determinado e o consumo varia conforme a demanda de ocorrências de parada cardiorrespiratória (PCR), possibilitando maior eficiência na gestão dos quantitativos e evitando perdas decorrentes do vencimento dos insumos.

A indicação do insumo original da marca ZOLL justifica-se por razões de compatibilidade técnica com os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) ZOLL AED Plus pertencentes à frota do SAMU 192, garantindo o pleno funcionamento da tecnologia Real CPR Help®, responsável pelo fornecimento de feedback em tempo real sobre a profundidade e a frequência das compressões torácicas durante a reanimação cardiopulmonar. Além disso, a utilização do insumo original preserva a integridade dos equipamentos e assegura a confiabilidade e a segurança necessárias aos atendimentos de urgência e emergência. Considerando as características técnicas dos equipamentos atualmente utilizados pela Administração e a necessidade de preservação de todas as funcionalidades previstas pelo fabricante, a contratação do insumo original mostra-se tecnicamente necessária para atender ao interesse público e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo SAMU 192.

A ausência da contratação poderá ocasionar o desabastecimento dos eletrodos utilizados nos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), comprometendo a pronta resposta às ocorrências de parada cardiorrespiratória, com potencial impacto na continuidade, na eficiência e na qualidade da assistência prestada pelo SAMU 192, além de expor a Administração a riscos operacionais e assistenciais incompatíveis com a natureza essencial do serviço público prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração para o exercício correspondente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando seu alinhamento com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e com as ações destinadas à manutenção da continuidade dos serviços públicos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência prestados pelo SAMU 192.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de eletrodos multifunção originais, compatíveis com os Desfibriladores Externos Automáticos ZOLL AED Plus, atendendo às especificações técnicas do fabricante, possuindo registro válido na ANVISA, quando aplicável, e observando prazo de validade compatível com a utilização pelo SAMU 192.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação das quantidades

O quantitativo estimado foi definido com base na demanda operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, considerando o número de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, instalados nas Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB) e motolâncias, bem como o histórico de consumo do insumo, a necessidade de reposição imediata após sua utilização e a manutenção de estoque estratégico para garantir a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

A estimativa também levou em consideração a necessidade de reposição de eletrodos cuja validade esteja próxima do vencimento, uma vez que se trata de insumo com prazo de validade determinado, cujo gerenciamento adequado é indispensável para assegurar a disponibilidade permanente dos equipamentos destinados ao atendimento de ocorrências de parada cardiorrespiratória.

6.2. Detalhamento do objeto

Item	Imagem meramente ilustrativa	Descrição	Qtde	Unidade
1		Eletrodo Multifunção Adulto em peça única, modelo CPR-D-Padz®.	150	UN

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O levantamento de mercado consiste na análise das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, com a finalidade de identificar a alternativa que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, constatou-se que o fornecimento de insumos é objeto de contratações frequentes por diversos órgãos públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou restrita, havendo ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se, ainda, que o objeto não se enquadra em hipótese de locação de bens, por se tratar de materiais de consumo, utilizados diretamente nas atividades assistenciais de saúde, o que reforça a necessidade de aquisição por meio de processo de compra pública.

Diante disso, o atendimento da demanda exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, assegurando a capacidade técnica e operacional para fornecimento contínuo e adequado dos materiais.

No âmbito das soluções possíveis, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por meio de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico)

Consiste na realização de procedimento licitatório específico para aquisição dos insumos, sendo a modalidade adequada por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e características usualmente encontrados no mercado. Essa alternativa possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando competitividade, isonomia e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

Sistema auxiliar de contratação amplamente utilizado para aquisição de materiais de consumo contínuo, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e adequação à demanda variável da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Adesão a ata de registro de preços (carona)

Alternativa que possibilita a contratação com base em atas já existentes de outros órgãos públicos, desde que demonstrada a vantajosidade e compatibilidade do objeto. Contudo, sua utilização depende da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade de saldo, podendo limitar o planejamento administrativo.

d) Aquisição emergencial

Modalidade excepcional, utilizada apenas em situações de urgência ou desabastecimento, não sendo adequada ao planejamento ordinário, em razão de limitações de competitividade e possível aumento de custos.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução técnica, econômica e operacionalmente mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a demanda contínua do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, a necessidade de fornecimento parcelado, o prazo de validade dos insumos e a impossibilidade de interrupção dos serviços assistenciais. Tal solução proporciona maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, compatibilidade com a variação da demanda, continuidade do abastecimento, otimização dos recursos públicos e melhor equilíbrio entre economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.1. A estimativa do valor foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, conforme documentos constantes do processo administrativo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
Eletrodo Multifunção Adulto em peça única, modelo CPR-D-Padz®.	150	UNID	R\$ 2.484,55	R\$ 372.682,50
Total				R\$372.682,50

8.2. O valor global anual estimado para a contratação é de **R\$ 372.682,50** (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária.

8.3. A memória de cálculo, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado, as pesquisas realizadas e os documentos que subsidiaram a composição do orçamento, integram os autos do processo administrativo e servirão de fundamento para a definição do valor estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no Item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição de eletrodos multifunção destinados aos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado, considerando que os eletrodos possuem prazo de validade determinado, são substituídos após sua utilização em atendimentos de parada cardiopulmonar e devem permanecer permanentemente disponíveis para garantir a operacionalidade dos equipamentos utilizados pelas equipes assistenciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos produtos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, a solução proporciona maior competitividade entre fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição do mesmo objeto.

Além disso, a contratação dos eletrodos originais compatíveis com os equipamentos ZOLL AED Plus assegura a manutenção das funcionalidades da tecnologia Real CPR Help®, preserva a integridade dos equipamentos, atende às exigências técnicas do fabricante e contribui para a segurança dos profissionais e dos pacientes atendidos pelo SAMU 192.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de eletrodos multifunção destinados aos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com a demanda da Administração, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

10.2. A solução contempla o fornecimento de produtos originais, tecnicamente compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. A contratação permitirá a reposição contínua dos eletrodos utilizados ou com prazo de validade próximo ao vencimento, evitando desabastecimento, perdas decorrentes da expiração da validade e interrupções na prestação dos serviços de urgência e emergência.

10.3. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Ademais, observa o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade do parcelamento da solução, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da futura contratação.

Considerando que o objeto da presente contratação é composto por um único item, consistente na aquisição de eletrodos multifunção destinados aos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, conclui-se que o julgamento por item é a forma mais adequada de contratação, por possibilitar ampla participação de fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas exigidas.

A adoção dessa sistemática favorece a competitividade, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e não compromete a padronização, a qualidade ou a execução contratual, uma vez que todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e do interesse público, revelando-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se assegurar o abastecimento contínuo dos eletrodos destinados aos DEA do SAMU 192, evitando desabastecimento, garantindo a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, reduzindo aquisições emergenciais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não serão necessárias providências administrativas prévias à celebração do contrato, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe da estrutura física, logística, operacional e de pessoal necessárias para o recebimento, armazenamento, controle e utilização dos eletrodos multifunção destinados aos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

13.2. Os equipamentos aos quais os eletrodos se destinam já integram a frota operacional do SAMU 192, encontrando-se em funcionamento, não sendo necessária a realização de adaptações de infraestrutura, capacitação adicional de servidores, aquisição de equipamentos complementares ou adoção de outras medidas preparatórias para a execução da futura contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação possui correlação operacional com os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, atualmente pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, uma vez que os eletrodos objeto deste Estudo Técnico Preliminar constituem insumos indispensáveis ao funcionamento desses equipamentos.

14.2. Contudo, não há contratações interdependentes em andamento cuja conclusão seja condição para a execução do presente objeto, considerando que os equipamentos já se encontram em operação e a aquisição pretendida destina-se exclusivamente à reposição dos eletrodos utilizados ou com prazo de validade próximo ao vencimento.

14.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma quanto à sua execução, embora tecnicamente correlata aos equipamentos atualmente utilizados pelo SAMU 192, não dependendo da celebração de outros contratos para atingir sua finalidade.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente contratação possui potencial geração de resíduos decorrentes da utilização dos eletrodos multifunção destinados aos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), os quais, após sua utilização em atendimentos de urgência e emergência ou quando houver expiração de seu prazo de validade, poderão ser classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), devendo receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de contratação específica para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), incluindo resíduos biológicos, potencialmente infectantes, perfurocortantes e resíduos químicos, observando as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.3. Dessa forma, os eletrodos utilizados, contaminados ou que tenham atingido o prazo de validade serão descartados conforme os protocolos institucionais de gerenciamento de resíduos, recebendo tratamento e destinação final ambientalmente adequados, com emissão dos respectivos certificados de destinação final, quando aplicáveis, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente e à saúde pública.

15.4. Sempre que possível, as embalagens e demais materiais que não apresentem contaminação biológica serão encaminhados aos fluxos adequados de reciclagem ou de destinação ambientalmente adequada, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

fernando.silva@saocarlos.sp.gov.br

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a presente contratação é tecnicamente viável, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, apresenta compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A viabilidade da contratação decorre da necessidade de garantir a reposição contínua dos eletrodos multifunção destinados aos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, assegurando a disponibilidade permanente dos equipamentos utilizados nos atendimentos de urgência e emergência. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa, considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, que possibilita aquisições parceladas conforme a demanda, reduz o risco de desabastecimento e evita perdas decorrentes do vencimento dos insumos.

16.3. Considerando as análises técnica, operacional, econômica e ambiental realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta riscos administráveis, possui custos compatíveis com os benefícios esperados e reúne condições para prosseguimento da fase de elaboração do Termo de Referência e da futura licitação, razão pela qual esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a presente contratação.

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

João Adriano Rosa
Supervisor de Unidade – SAMU

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de eletrodos multifunção (pás) originais para Desfibrilador Externo Automático (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, destinados à reposição do estoque do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública.

2.1. Justificativa da contratação

O SAMU 192 de São Carlos opera de forma ininterrupta, 24 horas por dia, em regime de alta complexidade.

A aquisição visa reposição imediata de estoque crítico. O desabastecimento compromete diretamente a continuidade das atividades de reanimação cardiopulmonar (RCP) e o suporte à vida de pacientes em situação de urgência e emergência.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de fornecimento parcelado e contínuo. Os insumos possuem prazo de validade restrito e o consumo oscila de acordo com a ocorrência de Paradas Cardiorrespiratórias (PCR).

A contratação observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 872/2024, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2. Justificativa de Exclusividade da Marca (Insumo Original)

A indicação do insumo original da marca ZOLL justifica-se por razões de compatibilidade técnica com os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) ZOLL AED Plus pertencentes à frota do SAMU 192, garantindo o pleno funcionamento da tecnologia Real CPR Help®, responsável pelo fornecimento de feedback em tempo real sobre a profundidade e a frequência das compressões torácicas durante a reanimação cardiopulmonar. Além disso, a utilização do insumo original preserva a integridade dos equipamentos e assegura a confiabilidade e a segurança necessárias aos atendimentos de urgência e emergência. Considerando as características técnicas dos equipamentos atualmente utilizados pela Administração e a necessidade de preservação de todas as funcionalidades previstas pelo fabricante, a especificação do insumo original mostra-se tecnicamente justificada, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da marca não restringe indevidamente a competitividade, decorrendo exclusivamente da necessidade de compatibilidade técnica com equipamentos já pertencentes ao patrimônio da Administração, sendo a especificação adotada exclusivamente para assegurar a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços públicos prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de eletrodos multifunção destinados aos Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com a demanda da Administração, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

3.2. A solução contempla o fornecimento de produtos originais, tecnicamente compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. A contratação permitirá a reposição contínua dos eletrodos utilizados ou com prazo de validade próximo ao vencimento, evitando desabastecimento, perdas decorrentes da expiração da validade e interrupções na prestação dos serviços de urgência e emergência.

3.3. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Ademais, observa o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. Os eletrodos multifunção deverão ser novos, originais, sem uso anterior, compatíveis com os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca ZOLL, modelo AED Plus, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

4.1.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, íntegras e em perfeitas condições de conservação.

4.1.4. No ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante.

4.1.5. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documentação complementar que comprove a qualidade, procedência ou conformidade técnica dos produtos ofertados.

4.2. Requisitos Regulatórios

4.2.1. A licitante deverá apresentar Registro do Produto emitido pela ANVISA, quando aplicável, dentro do prazo de validade previsto na legislação vigente.

4.2.2. Deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida para o exercício da atividade.

4.2.3. Deverá apresentar Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.2.4. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração referente ao local de fabricação, fabricante, processo produtivo ou demais informações sujeitas à controle da ANVISA que possam impactar a execução contratual.

4.3. Obrigações da Contratada

4.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.2. Os fornecimentos ocorrerão exclusivamente mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho expedida pela Administração.

4.3.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou vícios de qualidade.

4.3.4. Sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade ou conformidade do produto fornecido, a Administração poderá exigir documentação técnica complementar, certificado de origem, laudos ou demais comprovações pertinentes, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Vigência da Ata

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos registrados, desde que observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de prorrogação, os preços registrados poderão ser objeto de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2. Forma de Execução

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Tal sistemática justifica-se em razão do caráter contínuo e imprevisível da demanda assistencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração.

5.3. Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos produtos será definido em cada Autorização de Fornecimento, observado o limite máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

O prazo poderá ser reduzido quando expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, em razão de necessidade devidamente justificada pela Administração, desde que haja concordância da contratada ou que decorra das condições previamente estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Nery

São Carlos/SP – (próximo ao balão do Bonde)

ou em outro local situado no Município de São Carlos, previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

5.5. Condições Gerais de Execução

A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas, condições de transporte, armazenamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, preservando sua integridade física e funcional até o efetivo recebimento pela Administração.

Constatada qualquer desconformidade entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução dos procedimentos administrativos relacionados ao gerenciamento da ata, ao acompanhamento das contratações dela decorrentes e ao controle dos quantitativos registrados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento dos produtos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução da contratação.

6.3. Compete ao gestor da Ata coordenar a execução administrativa da contratação, acompanhar a vigência do instrumento, promover as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio contratual, quando cabíveis, e adotar as providências relativas à aplicação das disposições legais e contratuais.

6.4. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, comunicar eventuais irregularidades ao gestor e solicitar as providências necessárias à sua regularização.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento, sem prejuízo das hipóteses em que a legislação exigir forma específica.

6.6. Sempre que constatadas falhas na execução da contratação, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

O recebimento dos produtos observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos, mediante atesto da fiscalização competente.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo previsto neste instrumento, sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Do Faturamento

A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observando os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

Havendo divergência entre a Nota Fiscal e os produtos recebidos, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência.

Quando aplicável, deverão ser observadas as normas relativas às retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal vigente.

7.3. Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

A efetivação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade fiscal da contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

Eventuais penalidades aplicadas poderão ser compensadas com os créditos devidos à contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

7.4. Das Retenções Legais

Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda, ISS, PIS, COFINS e CSLL, observadas as normas vigentes à época do pagamento.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação para o tratamento tributário correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

8.2. Critério de Julgamento

critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos materiais, garantir a compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, proporcionar ganhos de escala, reduzir custos logísticos e conferir maior eficiência à gestão da Ata de Registro de Preços, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Requisitos de Habilitação e Seleção

A futura contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Além dos requisitos de habilitação, a proposta deverá demonstrar plena conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e apresentar o menor preço por lote, desde que demonstrada sua exequibilidade.

8.4. Justificativa do Preço Estimado

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

A metodologia empregada para formação do preço estimado encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos que instruem o processo administrativo, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os parâmetros admitidos pela legislação vigente para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

A metodologia utilizada para formação do preço estimado, bem como a memória de cálculo, os documentos que instruíram a pesquisa e os critérios adotados, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Os valores estimados encontram-se consolidados na planilha orçamentária que acompanha este Termo de Referência, constituindo parâmetro para a elaboração das propostas e para o julgamento da licitação.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
Eletrodo Multifunção Adulto em peça única, modelo CPR-D-Padz®. Equipado obrigatoriamente com Sensor de RCP integrado (tecnologia Real CPR Help®). O componente deve capturar dados de compressão via acelerômetro interno, enviando as informações em tempo real para habilitar o feedback visual e sonoro de profundidade e frequência no equipamento. Compatível com o Desfibrilador Externo Automático ZOLL AED Plus. Deve possuir o conector padrão integrado na cor verde para reconhecimento imediato do circuito de autoteste do equipamento. Estrutura em peça única pré-conectada com gabarito ilustrativo centralizado no esterno do paciente. O produto deve apresentar validade de fábrica de 5 anos (60 meses) a partir da data de fabricação. O design deve cobrir as características antropométricas de 99% da população adulta, permitindo destaque manual do eletrodo inferior para adaptações anatômicas. Produto 100% original ZOLL Medical. Serão desclassificados eletrodos de duas peças ou marcas genéricas (como Stat-Padz ou similares sem sensor ativo). Registro ANVISA ativo.	150	UNID	R\$ 2.484,55	R\$ 372.682,50

Total R\$ 372.682,50

O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 372.682,50 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária constante deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade de recursos quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho.

Para atendimento da presente contratação, serão utilizadas, inicialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

- 718 - 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000 - Material de consumo - Conta 1282
- 730 - 23.02.10.302.2074.2.122.3.3.90.30.05.3100000 - Material de consumo - Conta 1305
- 707 - 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000 - Material de consumo - Conta 1305

11. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução da contratação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

Ficam designados os seguintes servidores:

- **Gestor**

Nome: Fernando Henrique da Silva Gonçalves

Matrícula: 26.852

Cargo/função: Diretor do Departamento de Gestão do Cuidado Hospitalar

E-mail institucional: fernando.silva@saocarlos.sp.gov.br

- **Fiscal**

Nome: João Adriano Rosa

Matrícula: 2660

Cargo/função: Supervisor de Unidade – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

E-mail institucional: joao.rosa@saocarlos.sp.gov.br

12. ANÁLISE DE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por objetivo identificar os principais riscos associados à execução da Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de insumos hospitalares, bem como estabelecer medidas de mitigação e tratamento, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a eficiência da contratação.

12.1. Risco de variação de preços

Descrição: Oscilações de mercado durante a vigência da ARP, decorrentes de fatores econômicos, cambiais, logísticos ou sanitários, podendo comprometer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

Impacto: Possível desequilíbrio econômico-financeiro, necessidade de reequilíbrio contratual ou dificuldade de manutenção dos preços registrados.

Tratamento/Mitigação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Previsão de mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisas de preços periódicas para acompanhamento do mercado;
- Aplicação de reajuste por índice oficial, quando previsto em edital (ex.: IPCA);
- Análise criteriosa de pedidos de reequilíbrio com base em fatos supervenientes e comprovados.

12.2. Risco de não fornecimento ou desabastecimento

Descrição: Possibilidade de inadimplemento por parte dos fornecedores registrados, incluindo atraso, recusa de entrega ou incapacidade de fornecimento dos insumos conforme demanda da Administração.

Impacto: Comprometimento da continuidade dos serviços de saúde, risco de desabastecimento das unidades e prejuízo ao atendimento da população.

Tratamento/Mitigação:

- Previsão de penalidades administrativas proporcionais e dissuasórias;
- Possibilidade de convocação de remanescentes da licitação, conforme ordem de classificação;
- Monitoramento contínuo da execução das entregas pela fiscalização;
- Planejamento de estoque mínimo

12.3. Risco de inadequação dos produtos entregues

Descrição: Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior ou fora dos padrões sanitários exigidos.

Impacto: Risco à segurança do paciente, interrupção de procedimentos e necessidade de substituição imediata dos insumos.

Tratamento/Mitigação:

- Fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo;
- Obrigatoriedade de substituição imediata de produtos recusados;
- Exigência de certificações e registros na ANVISA.

12.4. Risco logístico e de atraso na entrega

Descrição: Atrasos na entrega decorrentes de problemas logísticos, transporte ou capacidade operacional da Contratada.

Impacto: Comprometimento do atendimento assistencial e necessidade de compras emergenciais.

Tratamento/Mitigação:

- Definição de prazos claros e vinculantes de entrega;
- Aplicação de sanções por atraso injustificado;
- Acompanhamento sistemático das entregas pela fiscalização;
- Possibilidade de substituição de fornecedor em caso de reincidência.

12.5. Risco de consumo superior ao estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Descrição: Possibilidade de aumento da demanda assistencial em razão de eventos imprevisíveis, ocasionando consumo superior ao quantitativo inicialmente estimado.

Impacto: necessidade de novas contratações ou insuficiência de estoque.

Mitigação:

- utilização do SRP;
- monitoramento contínuo do consumo;
- planejamento de reposição.

12.6. Risco de descontinuidade de fabricação ou fornecimento pelo fabricante

Descrição: Possibilidade de descontinuidade da fabricação, importação ou distribuição dos eletrodos originais compatíveis com os equipamentos utilizados pelo SAMU 192.

Impacto: Risco de indisponibilidade do insumo, comprometendo a utilização dos desfibriladores e a continuidade do atendimento às emergências.

Tratamento/Mitigação:

- monitoramento do mercado fornecedor;
- planejamento antecipado das aquisições;
- manutenção de estoque mínimo estratégico;
- adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade do fornecimento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As infrações, penalidades, critérios de aplicação e demais procedimentos administrativos observarão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao regime sancionatório aplicável às licitações e contratos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

14.2. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

14.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

14.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

14.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.2. Os casos omissos decorrentes da execução das contratações serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e das demais normas aplicáveis.

15.3. Integram a futura contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, as Autorizações de Fornecimento e os demais documentos que compõem o processo administrativo, no que lhes forem aplicáveis.

15.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com a legislação vigente, constituindo documento técnico orientador da futura contratação.

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Henrique da Silva Guimarães
Diretor do Departamento de Gestão do
Cuidado Hospitalar

Dawiner Pomponio
Responsável pela Elaboração
Secretária Municipal Adjunta de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Descrição do item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Eletrodo Multifunção Adulto em peça única, modelo CPR-D-Padz®. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	UN	113	R\$ 2.484,55	R\$ 280.754,15
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 280.754,15

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 280.754,15 (Duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Descrição do item	Unid	Quant.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Eletrodo Multifunção Adulto em peça única, modelo CPR-D-Padz®. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	UN	37	R\$ 2.484,55	R\$ 91.928,35
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 91.928,35

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 91.928,35 (Noventa e um mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 372.682,50 (Trezentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11655/2026

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. O prazo para entrega dos produtos será o constante na Autorização de Fornecimento, observado o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

02. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery, São Carlos/SP, ou em outro local situado no Município previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

03. Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras e em perfeitas condições de conservação, possuindo, no ato da entrega, no mínimo 80% do prazo de validade originalmente estabelecido pelo fabricante.

04. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do produto recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Administração.

05. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega e, após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, ocorrerá o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto da fiscalização competente.

06. Após o recebimento definitivo dos produtos, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração. Havendo divergência entre a Nota Fiscal e os produtos recebidos, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

06. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

06. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (PÁS) ORIGINAIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11655/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (PÁS) ORIGINAIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

01. VIGÊNCIA

01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

05.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha